

Governo cria grupo para aprovar s mulas que pode esvaziar o Carf

A aprova o de enunciados de s mulas agora poder  ser feita nos atos administrativos, normativos e decis rios do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Divulga o



Governo cria grupo para aprovar s mulas que pode esvaziar o Carf
Reprodu o

  o que diz uma portaria do Minist rio da Economia que instituiu o Comit  de S mulas da Administra o Tribut ria Federal (Cosat). O grupo ser  composto por representantes da Fazenda e nenhum do contribuinte. A portaria   do dia 30/9.

Segundo a portaria, a proposta de enunciado tamb m ser  aprovada por unanimidade de votos e deve ser fundamentada em S mula ou Resolu o do Carf; ou pelo menos tr s decis es firmadas por Turma da C mara Superior de Recursos Fiscais (CSRF), em reuni es distintas.

Para o professor e pesquisador da FGV Direito e do Insper, **Breno Vasconcelos**, do Mannrich e Vasconcelos Advogados, essa possibilidade de editar s mulas com base em tr s decis es da CSRF   grav ssima. "Na pr tica, esvazia o procedimento de aprova o de s mulas do Carf, que demanda qu rum m nimo de 3/5, ou seja, exige certo consenso tamb m entre conselheiros dos contribuintes", explica.

Segundo Breno, a previs o pode esvaziar a jurisdi o do Carf e, em  ltima an lise, transform -lo em  rg o de passagem. Sendo um pouco mais objetivo: essa previs o viola a paridade prevista em lei.

"O contencioso administrativo   estruturado legalmente de forma a obrigar a participa o parit ria nas decis es (art. 25 do Decreto 70.235/72). Se a s mula Cosat, editada com a participa o exclusiva de representantes da Fazenda, ignora isso e se sobrep e ao Carf, est o contornando, via Portaria, a paridade do Carf" diz.



Além disso, a PGFN, que compõe o novo comitê, também é parte nas decisões do Carf.

Comparação

Atualmente, em termos comparativos, para se editar uma súmula no Carf são necessárias 5 decisões de 2 colegiados distintos, e o quórum mínimo de aprovação é de 3/5, ou seja, com a participação de conselheiros representantes dos contribuintes.

Para editarem essa súmula Cosat, bastarão 3 decisões de Câmara Superior, mesmo que decididas por voto de qualidade. "É uma grave desestruturação da lógica do contencioso administrativo federal, cujo pressuposto é a paridade", diz Breno.

Clique [aqui](#) para ler a portaria 531.